CONTRATO DE FORNECIMENTO N°019D/2021
REF: AO PE N°006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA: **EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:23.312.871/0001-46**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94m sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pelo Secretário de Saúde

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.312.871/0001-46**, com sede na Rua Sergipe n°955, Bairro Bela Vista , CEP:99.704-078, Erechim – RS, Fone: (54)37123655 /(54)37121129, e-mail: exemplarmed@bol.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº 050/2020 de 22/06/2020**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI, conforme especificações e quantidades constantes do pregão eletrônico nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Dados: 2021.04.13 09:51:09 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Dados: 2021.04.13 09:51:42 -03'00'

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/ fornecimento do(s) item(ns) objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Município, no horário de funcionamento;

III – prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Dados: 2021.04.13 09:50:54 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Dados: 2021.04.13 09:52:15 -03'00'

majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços/fornecimentos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a parti de sua assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do : Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros, Elemento de despesa 339030 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R$20.356,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$380,00** – pra alguns itens de materiais, ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$20.736,00(vinte mil setecentos e trinta e seis reais)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo.

MEDICAMENTOS					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	V UNIT	V. TOTAL
20	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
52	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME	TB	2000	R$ 8,00	R$ 16.000,00
58	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50 ML	FR	400	R$ 4,65	R$ 1.860,00
60	OLEO MINERAL, 100ML-FRASCO	FRASCO	100	R$ 2,90	R$ 290,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146

Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Dados: 2021.04.13 09:50:39 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Dados: 2021.04.13 09:52:30 -03'00'

70	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CR.	BISN	20	R$ 52,30	R$ 1.046,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS				R$ 20.356,00

MATERIAL					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	QNT	v.unit R$	v.total R$
109	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	200	R$ 1,90	R$ 380,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146

Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Dados: 2021.04.13 09:50:23 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Dados: 2021.04.13 09:52:44 -03'00'

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado **através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146

Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146
Dados: 2021.04.13 09:50:11 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000
Dados: 2021.04.13 09:53:04 -03'00'

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI 06 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTD:23312871000146 Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Dados: 2021.04.13 [illegible]

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Dados: 2021.04.13 09:23:23 -03'00'

EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ:23.312.871/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

maria luana Araujo Almeida CPF: 074.493.543-14

Romario Araujo de Sousa CPF: 05285930308

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:23.312.871/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI,

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº**006/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Eletrônico em tela.

Cocal dos Alves – PI, 06 de abril de 2021

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146

Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146 Dados: 2021.04.13 09:49:42 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000

Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 Dados: 2021.04.13 09:53:42 -03'00'

EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ:23.312.871/0001-46
CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019D/2021

REF: PE Nº006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES , REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:23.312.871/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, materiais, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.

FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros.
DO VALOR: valor estimado de **R$20.356,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$380,00** – pra alguns itens de materiais, ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$20.736,00(vinte mil setecentos e trinta e seis reais)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo ao contrato.
PRAZO: ATÉ 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do contrato – cocal dos Alves, PI, 06 de abril de 2021 - secretário de Saúde de Cocal dos Alves – PI.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146
Assinado de forma digital por EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD:23312871000146
Dados: 2021.04.13 09:49:20 -03'00'

CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000
Assinado de forma digital por CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000
Dados: 2021.04.13 09:54:03 -03'00'